

PROJETO DE LEI Nº. 008/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 n.º 1.119, de 17 de julho 2014, Lei Municipal n.º 1.141, de 09 de dezembro de 2014, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito especial no valor de **R\$ 233.100,57 (Duzentos e trinta e três mil, cem reais e cinquenta e sete centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	
02.0700	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0019.2042	IGDBPF-Índice de Gestão Descentralizada	
3.3.90.39	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica (Fonte Recurso 5)	9.420,00
08.244.0019.2162	Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.36	Outros Serv.Terc.Pessoa Física (Fonte Recurso 5)	8.000,00
02.0900	Secretaria Munic. de Agricultura, Abastec.e Meio Amb.	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
4.4.90.51	Obras e Instalações (FR2)	215.680,67
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	233.100,57

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.348,66 (Sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

02	Poder Executivo	
02.0700	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0019.2044	Centro de Convivência do Idoso	
3.3.90.30 (382)	Material de Consumo (Fonte Recurso 2)	7.148,66
08.242.0018.2037	Serviço de Convivência p/Pessoas com Deficiência	
3.3.90.30 (389)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	2.700,00
08.243.0018.2036	Abrigo Público para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 (396)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	10.000,00
3.3.90.39 (398)	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica (Fonte Recurso 5)	5.000,00
08.244.0018.2039	PAEF – Proteção Atendimento Esp.Familia	
3.3.90.30 (414)	Material de Consumo (Fonte Recurso 5)	9.500,00
3.3.90.39 (415)	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica (Fonte Recurso 5)	10.000,00
08.244.0019.2047	Proteção e Atendimento Integral a Família	

3.3.90.39 (435)	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica (Fonte Recurso 5)	18.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	62.348,66

Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 79.768,66 (Setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		FONTE	VALOR
Piso de Transição de Média Complexidade - PMC		05	2.700,00
Piso de Alta Complexidade I – Crianças e Adolescentes		05	15.000,00
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEF		05	19.500,00
Piso Básico Fixo – PAIF		05	18.000,00
IGD-BF		05	9.420,00
SCFV		05	8.000,00
SUBTOTAL			72.620,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO		FONTE	VALOR
Piso de Prestação Social Básica		02	7.148,66
SUBTOTAL			7.148,66
TOTAL			79.768,66

B) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 215.680,67 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**, das seguintes rubricas de despesas:

02	Poder Executivo	
02.0900	Secretaria Munic.Agric.,Abastec.e Meio Ambiente	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.3.90.39 (754)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.R.2)	215.680,67
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	215.680,67

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Fevereiro de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 008/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criação de rubrica orçamentária e remanejamento de dotações para continuidade dos convênios (Estadual e Federal) e adequação do orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Criação de rubrica orçamentária para atendimento das necessidades (Convênio Estadual) e adequação do orçamento.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.